



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 26 de Setembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

DECRETO Nº 2.354 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

“INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE
PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL DO
MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o **Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal do Município de Capim Branco**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade precípua de estudar e propor as diretrizes para a formulação e a implementação da Política Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, em consonância com o estabelecido nas Conferências Municipal, Estadual e Nacional de Proteção e Defesa dos Animais, associadas à responsabilidade social em saúde pública.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal do Município de Capim Branco:

I - Trabalhar na proteção e defesa dos animais, seja de estimação, domésticos, de trabalho e os animais da fauna silvestre;

II - Promover a conscientização da população sobre a necessidade de se adotar os princípios da posse responsável e proteção ecológica dos animais;

III - Atuar na defesa dos animais feridos e abandonados;

IV - Colaborar na execução do Programa de Educação Ambiental, no que concerne à proteção de animais e seus habitats;

V - Solicitar e acompanhar as ações dos órgãos da Administração Direta e Indireta, que têm incidência no desenvolvimento dos programas de proteção e defesa dos animais;

VI - Coordenar e encaminhar ações que visem a defesa e a proteção dos animais no âmbito do Município, junto à sociedade civil;

VII - Propor realizações de campanhas de esclarecimento à população sobre o tratamento digno que deve ser dado aos animais, de adoção responsável, visando o não abandono, de registro de cães e gatos, de vacinação dos animais, para controle da reprodução de cães e gatos;

VIII - Envidar esforços junto às esferas de governo, buscando o aprimoramento da

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 26 de Setembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

legislação e dos serviços de proteção aos animais;

IX - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social;

X - Colaborar na realização da feira de adoção dos animais abrigados.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, será composto por:

I – 4 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

- a) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) 1 (um) representante do setor do Meio Ambiente;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

II – 2 (dois) representantes da Sociedade Civil.

III – 2 (dois) representantes da sociedade civil da proteção animal

Art. 4º. O Conselho deverá preferencialmente, ser representado por 1 (um) membro titular e 1 (um) respectivo suplente.

Art. 5º. Poderão ser convidados para participarem das reuniões, representantes relacionados com a causa animal, e que tenham a capacidade técnica para desempenhar tal função.

Art. 6º. O mandato dos membros e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 7º. A presidência e a vice-presidência do Comitê serão preenchidas por um membro eleito entre seus pares, com mandato de 02 anos.

Art. 8º. Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria específica.

Art. 9º. O Comitê funcionará por meio de reuniões plenárias, comissões especiais de trabalho e mecanismos de consulta, com periodicidade definidas em seu regimento interno.

Art. 10. Caberá aos representantes do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal a elaboração do regimento interno, contendo a especificação de seu funcionamento, organização e forma de trabalho, devendo ser submetido à Secretaria Municipal de Saúde de Capim Branco, para fins de posterior aprovação.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 26 de Setembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

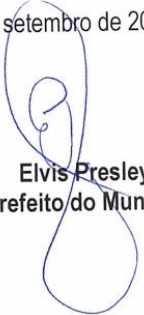
Gestão 2021 a 2024

Art. 11. Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal não receberão nenhuma gratificação para o seu exercício, sendo, entretanto, considerado trabalho de relevância política.

Art. 12. As despesas decorrentes do funcionamento Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 26 de setembro de 2022.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 26 de Setembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS 2021 -2024

PORTARIA Nº 58/2022

“Dispõe sobre a exoneração de Servidora Municipal ocupante de Cargo Comissionado”.

O **Prefeito Municipal de Capim Branco/MG**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a servidora municipal do cargo comissionado, conforme adiante indicada, a partir de 26 de setembro de 2022:

Claudiane Estácio de Souza – Chefe de Setor de Fiscalização de Posturas e Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 26 de setembro de 2022.

Elvis Presley Gonçalves Moreira
Prefeito do Município de Capim Branco

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 26 de Setembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

PORTARIA Nº 59/2022

“Dispõe sobre a nomeação de Servidora para ocupar Cargo Comissionado”.

O **Prefeito Municipal de Capim Branco**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. Claudiane Estácio de Souza, conforme adiante indicada, para ocupar cargo de comissão, a partir de 27 de setembro de 2022.

Claudiane Estácio de Souza – Supervisor de Serviços de Limpeza Urbana.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 26 de setembro de 2022.

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco